

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 358, de 13 de Abril de 2022.

“Dispõe sobre o pagamento de diárias de Servidores do Município de Una”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una e art. 65 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Una,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 463, de 1º de Junho de 2007, que dispõe sobre o pagamento de diárias de servidores do Município, encontra-se defasado, há aproximadamente 15 anos;

CONSIDERANDO que o preço de locomoção (passagem de ônibus, táxi) hospedagem e alimentação sofreram majoração nestes últimos anos,

DECRETA:

Art. 1º O valor das diárias dos Servidores públicos do Município de Una, fica distribuída da seguinte forma:

- I. para Secretários, Coordenadores, Diretores, Supervisores e Chefias com deslocamento para municípios da Região Sul do Estado da Bahia, o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) e para deslocamento para a Capital do Estado ou outro Estado da Federação, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
- II. para os demais Servidores com deslocamento para municípios da Região Sul do Estado da Bahia, o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e para deslocamento para a Capital do Estado ou outro Estado da Federação, o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º Terá direito à diária o Servidor que se deslocar do Município de Una, no interesse da Administração Pública, para outro município no Território Nacional, para fazer face as despesas com o pagamento de combustível, transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 3º Dentro da previsão do tempo do deslocamento e da distância a ser percorrida pelo Servidor para outro município/estado, será antecipado pela Tesouraria importância suficiente para realização da despesa.

Art. 4º O Servidor que não pernoitar, durante a viagem, fora do Município, terá a sua diária reduzida para 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º Para a concessão das diárias observar-se-á as demais normas contidas nos artigos 65 a 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 463, de 1º de Junho de 2007 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 13 de Abril de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito



Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186